CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 371/97
Folha 02
Protocolo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 11/09/97
Horas: 10:35
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Depto. Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 028/GAB.05/CMOPO/RO

EM, 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Senhor Presidente,

Pelo Presente, solicitamos à V. Ex.a que apresente ao plenário para o conhecimento posterior, deliberação do Projeto de Lei, pelo qual "Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais".

Aproveitamos o ensejo para externarmos nossos votos de apreço e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

ALEMIR BARBOSA
VEREADOR/PT

EX.MO SR.
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 371/97
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 189

EM, 11 DE SETEMBRO DE 1997.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 FAVOR/01 CONT.
Em: 20 / 10 / 97

Autoriza o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais.

Art. 1º- Concede reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos servidores públicos do municipais.

Art. 2º- Estende o aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas a disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 FAVOR/01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 27 / 10 / 97

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

ALMIR BARBOSA
VEREADOR/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 371/97
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 169

APROVADO
1.º VOTAÇÃO
QUORUM 13 favor / 05 contra
Em: 20 / 10 / 97

EM, 11 DE SETEMBRO DE 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 votos 05 contra
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 27 / 10 / 97

Autoriza o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais.

Art. 1°- Concede reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos servidores públicos do municipais.

Art. 2°- Estende o aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas a disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

Manoel Mariano [illegible]
Vereador - PT

ALMIR BARBOSA
VEREADOR/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 371/97
Folha 004
Protocolo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que os servidores Públicos Municipais não tem reajuste salarial desde 05/junho/1995, que foi concedido pela Lei nº 536/95, o respectivo valor, somente está sendo feita a correção do índice inflacionário, portanto os servidores são merecedores.

"O MAIOR PATRIMÔNIO DE UMA EMPRESA SÃO SEUS FUNCIONÁRIOS"

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

ALMIR BARBOSA
VEREADOR/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 371/97
Folha 004
Protocolo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que os servidores Públicos Municipais não tem reajuste salarial desde 05/junho/1995, que foi concedido pela Lei nº 536/95, o respectivo valor, somente está sendo feita a correção do índice inflacionário, portanto os servidores são merecedores.

"O MAIOR PATRIMÔNIO DE UMA EMPRESA SÃO SEUS FUNCIONÁRIOS"

ALMIR BARBOSA
VEREADOR/PT

Manoel Ma... ...eto
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
11/09/97 N.: 371/97
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 371/97
Folha 005
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 11-09-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 030/GP/CMOPO/RO/97

À Divisão Legislativa

P/providências.

CMOPO 24/09/97

José Jonal Pascoal da Silva
Vereador / PMDB
Presidente / Câmara Municipal

Ao Plenário;

Segue o presente para conhecimento dos nobres vereadores.

Em, 24-09-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

Ao Assessor Jurídico;

Segue o presente para parecer técnico.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 371/97
Folha 01
Protocolo
RO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº189/97 **DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

ASSUNTO: " AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAL."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº142/97

1º) O Projeto é constitucional, por força do Art.30 Inciso I da Constituição Federal que é expresso:

Art.30 - Compete aos Munícipios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

É também amparado por nossa Lei Orgânica Municipal em seu Art.14 Inciso X que é expresso:

Art.14 - " Os assuntos de competência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor com a sanção do Prefeito, são especialmente.

X - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da remuneração de Servidores do Município, inclusive da administração indireta, observado os parâmetros da Lei das Diretrizes Orçamentárias."

2º) Quanto à redação:

Entre o caput do Projeto e o Art.1º deve vir inserido no Projeto o que segue:

" O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei."

O Art.1º deve sofrer Emenda Modificativa da forma seguinte:

Art.1º - Concede reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) aos

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 371/97
Folha 207
Protocolo

O Art.2° este Artigo deve ter Emenda Aditiva no sentido de inserir no texto " e autarquias " pois da forma em que está os Servidores da FUNDER não serão beneficiados.

CONCLUSÃO:

Assim somos de parecer que o Projeto é constitucional e legal, cabendo às comissões a análise de sua viabilidade orçamentária vale por último lembrar que o Projeto é autorizativo ou seja cabe ao Prefeito o livre arbítrio de atender ou não ao mesmo.

É nosso parecer

Sala da Assessoria aos, 30 de Setembro de 1997.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 13 FAVOR/01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 20/10/97

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/97 **EM, 02 DE OUTUBRO DE 1997.**

AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 189/97

Fica assim redigido o Artigo 1º:

Art.1º) Conceder reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente emenda para melhor redação do Artigo.

MÁRIO MÁRCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum BANCADA / 01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 02 / 10 / 97

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/97 **EM, 02 DE OUTUBRO DE 1997.**

AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 189/97

Fica assim redigido o Artigo lº:

Art.1º) Conceder reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente emenda para melhor redação do Artigo.

MÁRIO MÁRCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 VOTOS / UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 20 / 10 / 97

EMENDA MODIFICATIVA Nº002/97 **EM, 02 DE OUTUBRO DE 1997.**

Ao Artigo 2º do Projeto de Lei 189/97.

Fica assim redigido o Artigo 2º:

Art.2º) Estender o reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste e Fundação do Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Cultura e do Desportos de Ouro Preto do Oeste - FUNDER.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda, para melhor redação ao Artigo, tendo sido omitido no Artigo 2º a FUNDER.

MÁRIO MÁRCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 VOTOS UNANIME
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 20/10/97

EMENDA MODIFICATIVA Nº002/97 **EM, 02 DE OUTUBRO DE 1997.**

Ao Artigo 2º do Projeto de Lei 189/97.

Fica assim redigido o Artigo 2º:

Art.2º) Estender o reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste e Fundação do Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Cultura e do Desportos de Ouro Preto do Oeste - FUNDER.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda, para melhor redação ao Artigo, tendo sido omitido no Artigo 2º a FUNDER.

MÁRIO MÁRCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº189/97 **DE, 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

ASSUNTO: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO Nº040/97.

O Projeto de Lei ora mencionado, este relator constatou a sua constitucionalidade e legalidade, estando o mesmo em boa técnica legislativa e regular redação.

Isso posto, somos pela aprovação do referido Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 02 de Outubro de 1997.

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº189/97 **DE, 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

ASSUNTO: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº040/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 13 FAVOR / 01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19h00
Em 09 / 10 / 97

Em minuciosa análise ao Projeto em pauta, somos pela constitucionalidade e legalidade do mesmo.

Mormente, por ser o Projeto de caráter autorizativo, somos pela Emenda Modificativa nº001 e 002/97, para melhor redação do mesmo, no que se refere ao Artigo 1° e 2°, respectivamente.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 02 de Outubro de 1997.

MÁRIO MÁRCIO DE MORAES
PRESIDENTE

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para Parecer dentro do prazo Regimental, em 14 de 10 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Roberto José Vieira
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador Luzia Dinora Vieira

Presidente da Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno

Resolve Designar o Vereador BRAZ ROSOUDO

Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente nº 34 Projeto de Lei nº 189/97

Sala das Comissões, Em 14 de OUTUBRO de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinora Vieira
Vereadora - PPB

À Divisão Legislativa,

Segue o presente Projeto já analisado pela Comissão e com respectivo parecer, para providencias necessárias.

Em, 15 de outubro / 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinora Vieira
Vereadora - PPB

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº189/97 **DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

ASSUNTO: " AUTORIZA O PERFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS "

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO Nº024/97.

O Projeto de Lei ora em estudo, que autoriza o Executivo a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, este relator conclui por ser viável e necessário, pois vem beneficiar uma classe trabalhadora.

Portanto, somos de parecer que o referido seja aprovado.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 15 de Outubro de 1997.

BRAZ RESENDE
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº189/97 **DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

ASSUNTO: " AUTORIZA O PERFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS "

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº024/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 13 FAVOR / 01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19h00
Em 20 / 10 / 97

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº189 de 11 de Setembro de 1997, após detalhada análise, constatamos que o referido é viável e necessário, pois Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Aumento Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

Portanto, somos de parecer que o mesmo seja aprovado.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 15 de Outubro de 1997.

LUZIA DINORÁ
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº189/97 **EM, 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM B FAVOR 05 CONT.
Em: 20 / 10 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum B FAVOR / 05 CONTRA
Sessão ORDINARIA Horas: 19:00
Em 27 / 10 / 1997

Autoriza o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais.

Art. 1°- Conceder reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2°- Estende o reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste e Fundação do Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Cultura e do Desportos de Ouro Preto do Oeste - FUNDER.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas a disposição em contrário.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº189/97 **EM, 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Favor 01 Contra
Em: 20 / 10 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 01 Contra
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 27 / 10 / 97

Autoriza o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais.

Art. 1°- Conceder reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2°- Estende o reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste e Fundação do Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Cultura e do Desportos de Ouro Preto do Oeste - FUNDER.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas a disposição em contrário.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE